

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 4854/2022

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC, visando ao registro de preços para eventual fornecimento de componentes e periféricos de microinformática compatíveis com os microcomputadores Positivo Master D580 e C820, de acordo com o histórico de chamados de assistência técnica a computadores do Tribunal.

Autorizada por esta Diretoria-Geral a instauração de certame licitatório, às fls. 580/581, a unidade demandante apresentou novo Termo de Referência, às fls. 594/639, com alteração para maior dos quantitativos dos itens 20, 21 e 22 constantes de seu Anexo III, conforme fls. 593 e 640.

Atualizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos, à fl. 649, informou ter apurado que o valor médio para eventual aquisição total é de R\$ 1.316.570,24 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), conforme quadro de fls. 641/648 (doc. 079).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 650, ratificou a informação prestada à fl. 579 de que a contratação tratada nos autos deverá ser classificada no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 449052 – Equipamentos e material permanente, 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e 339030 – Material de consumo.

Assim, VALIDO a Estimativa de Custos nº 119/2022 (doc. 079) e determino a sua publicidade.

Em face da majoração dos quantitativos dos itens 20, 21 e 22 constantes do Anexo III do Termo de Referência, com base na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, inciso V, alínea “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, APROVO o Termo de Referência de fls. 594/639, não sendo necessária nova análise do documento pela Assessoria Jurídica da Administração, porquanto a alteração sofrida é meramente quantitativa.

E, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, AUTORIZO a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 4854/2022

10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Destaco que eventual pedido de não realização da IRP deverá ser devidamente fundamentado nos autos pela unidade demandante, para posterior deliberação desta Diretoria-Geral.

CÉLVORA M. MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas Substituta

Goiânia, 7 de outubro de 2022.
[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3